



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4456

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 11
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 12

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
45ª	TAMY NATACHA DOS SANTOS DAMASCENO	XX.XXX.X59-8

Assis, 16 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do Termo de Fomento nº 46/2026

CONVENIENTE: Município de Assis; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº 48.354.187/0001-58;

OBJETO: Realizar a 54ª Exposição Nacional de Orquídeas de Assis, dentro dos festejos do aniversário de 121 anos da cidade. Período a ser realizado: dias 03,04 e 05 de julho 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 0208 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23 Comércio e Serviços

23 123 Administração Financeira

23 123 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

23 123 0003 2231 0000 CONTRIBUIÇÃO - ORQUIDOFILOS DE ASSIS

936 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 0.01.00.1.500.0-110 000 40.323,94

02 0202 GABINETE DO PREFEITO

02 0202 020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1802 0000 ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS

247 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 183 2.500,00

VALOR: R\$ 42.823,94 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) em 01 (uma) parcela;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 15 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.664/2026

Dispõe sobre a fixação de diretrizes administrativas, fluxos de trabalho e designação de servidor responsável pelo acompanhamento, controle e atendimento às requisições da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 01/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 01/2025 no âmbito do Poder Legislativo pela Câmara Municipal de Assis, no regular exercício de sua competência e função de fiscalização político-administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a celeridade, presteza e o adequado atendimento às solicitações, notificações, requisições de documentos, vistorias, pedidos de informações e demais demandas procedimentais encaminhadas pela referida Comissão ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais vetores da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial os da legalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público, bem como o princípio do auxílio e mútua cooperação que deve imperar de forma harmônica entre os Poderes Municipais;

CONSIDERANDO a alta incidência e o recebimento de sucessivos e perpétuos ofícios e requerimentos encaminhados pela referida douta Comissão, demandando uma organização interna célere que evite o retardamento de respostas e o acúmulo de expedientes sem a devida triagem técnica;

CONSIDERANDO a conveniência, a oportunidade e o manifesto interesse da Administração Pública em centralizar e uniformizar o fluxo informacional, o acompanhamento rigoroso de prazos, a consolidação de respostas e as providências administrativas relacionadas à CPI, com o escopo de conferir maior controle interno, integridade governamental e tempestividade no cumprimento das ordens requisitórias;

CONSIDERANDO ainda premente necessidade de regulamentar os pedidos de agendamento para visualização física ou digital de documentos, bem como a realização de diligências ou constatações *in loco* e vistorias em prédios públicos por parte da mencionada Comissão, visando resguardar a continuidade do serviço público, a segurança dos arquivos públicos e o planejamento logístico da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ALEX LUCIANO BERNARDINO CARLOS, Assessor Executivo, matrícula nº 213878 para atuar de forma exclusiva na condição de responsável institucional pelo recebimento, acompanhamento, controle de prazos e coordenação interna de todas as respostas e providências decorrentes das demandas formuladas pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 01/2025.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.664, de 16 de junho de 2026.....

Art. 2º Compete especificamente ao servidor designado no artigo anterior:

I - receber e protocolar, formal e prioritariamente, as solicitações, ofícios, requisições e demais expedientes remetidos pela CPI nº 01/2025;

II - promover de forma célere a articulação, interlocução e a devida triangulação burocrática entre as diversas Secretarias Municipais para a obtenção rigorosa das informações e dos documentos oficiais necessários;

III - controlar estritamente os prazos legais estabelecidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito, notificando e cobrando tempestivamente os responsáveis pelo envio das respostas de Secretaria Municipal;

IV - consolidar, revisar e formatar as respostas e os documentos solicitados, em estrita observância às orientações técnicas da autoridade competente e com o prévio parecer, quando juridicamente cabível;

V - manter registro cronológico, físico e digitalizado atualizado de todas as demandas recebidas e das respectivas respostas encaminhadas pelo Executivo;

VI - mediar e coordenar os agendamentos de atendimento presencial, vistorias e o acesso físico ou digital da Comissão aos órgãos municipais.

Art. 3º As requisições de documentos apresentadas pela CPI deverão ser processadas de forma padronizada pelo servidor designado, que definirá o formato do atendimento, tendo em vista as facilidades tecnológicas e a integridade da preservação documental, ainda que não haja regulamentação específica anterior em norma própria municipal.

§1º Os Secretários Municipais e demais servidores deverão prestar ao responsável designado todo o apoio necessário ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

§2º A presente designação não afasta a responsabilidade dos Secretários Municipais e demais autoridades competentes quanto à prestação das informações e à adoção das providências inerentes às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Os pedidos apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito que versem sobre a realização de diligências *in loco*, vistorias físicas em prédios públicos ou inspeção de veículos oficiais, bem como o acesso direto a bancos de dados contendo informações de caráter restrito ou sigiloso, deverão obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos formais:

I - a solicitação de diligências *in loco* deverá ser protocolada perante o servidor designado com a antecedência mínima e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para fins de viabilização de logística, segurança interna e preservação da continuidade das rotinas do serviço público;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.664, de 16 de junho de 2026.....

II - todas as diligências e vistorias agendadas deverão ocorrer estritamente dentro do horário de expediente comercial regular da Prefeitura Municipal de Assis;

III - para a efetiva realização das vistorias e atos fiscalizatórios *in loco*, far-se-á necessária a presença integral de todos os membros que legalmente compõem e integram a CPI, acompanhados obrigatoriamente pelo servidor público designado no Artigo 1º desta Portaria;

IV - o servidor designado poderá, a seu exclusivo critério e visando o bom andamento dos trabalhos, solicitar o acompanhamento presencial e o apoio técnico-operacional do Secretário Municipal da respectiva pasta visitada, bem como de outros servidores públicos cuja colaboração seja julgada oportuna para agilizar e dar máxima segurança ao cumprimento do ato.

Art. 5º Os Secretários Municipais e demais servidores da estrutura administrativa direta e indireta deverão prestar ao servidor designado total e irrestrito apoio, fornecendo os documentos e informações solicitados com caráter de máxima prioridade, sob pena de responsabilidade funcional e administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º A presente designação de coordenação interna e triagem administrativa não afasta, não reduz e não mitiga a responsabilidade legal individual dos Secretários Municipais e demais chefias quanto à veracidade, exatidão e fidedignidade das informações e dos documentos produzidos no âmbito de suas respectivas pastas e áreas de atuação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.665/2026

Dispõe sobre o afastamento temporário e pontual do sigilo da Sindicância Administrativa nº 006/2025, para fins exclusivos de compartilhamento de informações com a Câmara Municipal de Assis e o Ministério Público do Estado de São Paulo, estabelece a obrigação de manutenção do sigilo por parte dos órgãos fiscalizadores, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da Sindicância Administrativa nº 006/2025, em regular trâmite no âmbito da Administração Pública Municipal, instaurada com o objetivo de investigar e apurar, de forma minuciosa, denúncia anônima versando sobre supostas irregularidades e desvios no abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais deste Município;

CONSIDERANDO as solicitações reiteradas e formais de envio de cópia integral dos autos da referida sindicância formuladas pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 01/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Assis no exercício de sua competência constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a tramitação concomitante do Inquérito Civil Público nº 0198.0000332/2026, da 8ª Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possíveis irregularidades no controle, autorização, registro e pagamento de abastecimentos de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Assis, perante a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Assis do Ministério Público do Estado de São Paulo, que visa igualmente apurar os mesmos fatos correlatos às supostas irregularidades no abastecimento da frota municipal;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa, por sua própria natureza investigatória e nos termos do ordenamento jurídico, é resguardada pelo sigilo para garantir a eficácia das apurações, a proteção à intimidade dos investigados e a segurança das provas documentais e testemunhais;

CONSIDERANDO, todavia, os princípios constitucionais da transparência administrativa, da publicidade, da moralidade e, fundamentalmente, do dever de cooperação recíproca entre os Poderes e órgãos de controle, que impõem o fornecimento de subsídios para as investigações de natureza política e ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade técnico-jurídica de viabilizar o acesso compartilhado às peças investigativas sem que ocorra a quebra generalizada ou a vulgarização do sigilo do procedimento originário, limitando o levantamento da restrição estritamente aos órgãos requisitantes legítimos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o afastamento temporário e estritamente pontual do sigilo que recai sobre a Sindicância Administrativa nº 006/2025, de forma exclusiva e restrita, com o único propósito de atender às requisições e viabilizar o envio de cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça de Assis - Ministério Público do Estado de São Paulo, no interesse do Inquérito Civil correlato, conduzido pelo Promotor de Justiça Titular daquela respectiva Promotoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.665, de 16 de junho de 2026.....

- Art. 2º Fica igualmente determinado o afastamento temporário e pontual do sigilo dos referidos autos para fins de extração e imediato envio de cópia integral à Câmara Municipal de Assis, especificamente e de forma restrita à Comissão Parlamentar de Inquérito CPI nº 01/2025, visando ao pleno atendimento de suas funções fiscalizatórias e instrutórias.
- Art. 3º É dever rigoroso, cogente e intransferível que as autoridades receptoras das informações e documentos decretem e mantenham a chancela de sigilo sobre os respectivos autos e procedimentos internos por elas instaurados em decorrência do sigilo dos documentos a serem enviados.
- § 1º A obrigatoriedade estabelecida no *caput* decorre do fato de que o compartilhamento ora autorizado compreende documentos de natureza eminentemente sigilosa, cuja preservação é resguardada por lei e necessária para o sucesso das apurações administrativas remanescentes.
- § 2º Sendo a Câmara Municipal de Vereadores uma Casa de Leis dotada de natureza, composição e debates de caráter político, os membros da referida CPI deverão observar, sob as penas da lei e em grau máximo de cautela, a restrição de publicidade dos documentos partilhados, a fim de evitar qualquer vazamento indevido ou prejuízo aos direitos individuais e à integridade das apurações.
- Art. 4º O afastamento do sigilo autorizado por meio desta Portaria não importa em publicidade geral dos atos da Sindicância Administrativa nº 006/2025 perante terceiros, limitando-se única e exclusivamente a viabilizar o compartilhamento do andamento processual, das provas documentais e do acervo até o presente momento coligido junto às autoridades fiscalizadoras supracitadas.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 16 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4456

Página 10

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 40.666/2026, Exonera a pedido **KAZUTO SERA**, portador (a) do RG nº 887904, matrícula nº 2.126/1, do cargo de **MÉDICO**, Referência 50 H, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.667/2026, Exonera a pedido **INGRID CORREA GOMES**, portador (a) do RG nº 47.265.418-4, matrícula nº 21.420/1, do cargo de **AGENTE ESCOLAR**, Referência 20 H, do Quadro de Pessoal de Carreira.



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Construtora Longo Ltda ME

Endereço: Rua Eulice Figueiredo Mendes

Setor: 04 Quadra: 385 Lote: 002 ANI: 22889

Proprietário: Construtora Longo Ltda ME

Endereço: Rua Eulice Figueiredo Mendes

Setor: 04 Quadra: 385 Lote: 002 ANI: 22890

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2026

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 97/2026, THAIS GRACIANO COSTA, RG 42.401.957-7, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof.^a Angélica Amorim Pereira, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Assis, 16 de junho de 2026.

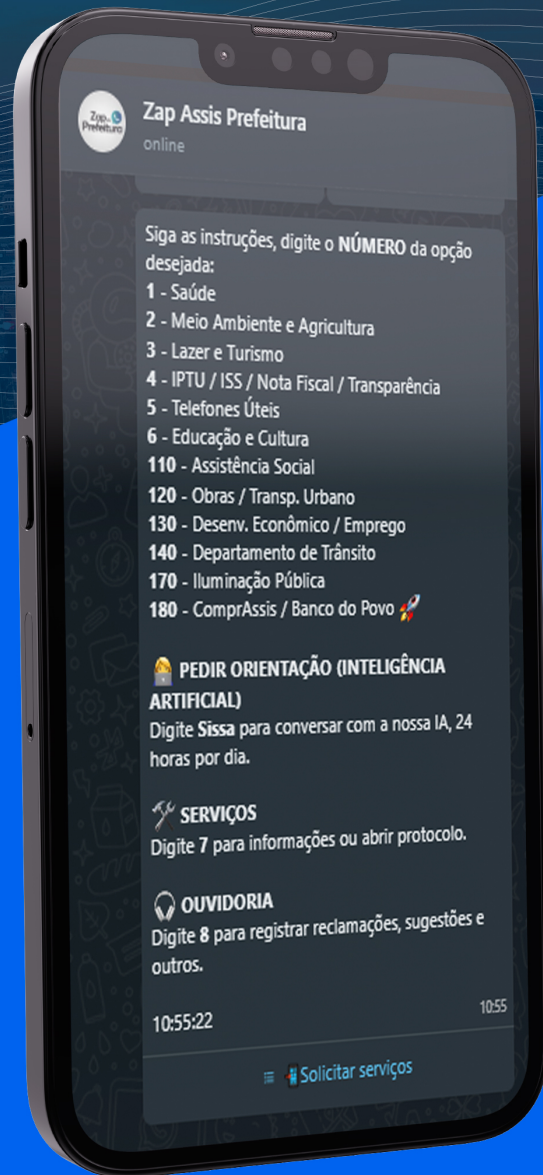
Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

